

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2026

APROVADO EM 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui repasse de recursos financeiros do Município de Meridiano às organizações da sociedade civil que especifica, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO** decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano autorizado a repassar recursos financeiros, às organizações da sociedade civil, abaixo qualificadas, para execução nas áreas de educação, saúde e assistência social, a título de fomento ou de colaboração, a saber:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL POR FICHA DO REPASSE PELO MUNICÍPIO
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADAF	01.384.628/0001-09	090	R\$ 13.500,00
Fundação Pio XII – Hospital de Amor – Barretos	49.150.352/0001-12	133	R\$ 33.384,00
Instituto Novo Sinai	07.522.515/0001-09	133	R\$ 25.680,00
Instituto Novo Sinai	07.522.515/0001-09	090	R\$ 72.000,00
Sociedade Protetora dos Animais (SPAME), de Meridiano/SP	39.156.643/0001-64	244	R\$ 25.680,00

Art. 2º. O valor do repasse destina-se a fazer respaldo com as despesas de custeio e de prestação de serviços de cada entidade, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei ficam condicionados à prestação de contas ao Município, nos termos da legislação aplicável, das Instruções Normativas e demais atos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sob pena da adoção das providências cabíveis e do

impedimento para habilitação ao recebimento de novas transferências de recursos, a qualquer título.

Art. 4º. O Município de Meridiano exercerá o controle e a fiscalização à execução do Plano de Trabalho através dos setores municipais responsáveis.

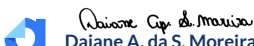
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do exercício de 2026 e dos subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Termo de Fomento ou Colaboração poderá ter a sua data de vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo que será firmado pelas partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões 'Laércio Ribeiro de Novaes', 9 de fevereiro de 2026.

A Mesa Diretora,

 Agnaldo R. da S. Junior Data 09/02/2026 15:16 #010e9f5505cf11f1800e42010a2b601f SIGNATÁRIO	 Daiane A. da S. Moreira Data 09/02/2026 14:56 #0117ab2e05cf11f1800e42010a2b601f SIGNATÁRIO
AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR Presidente	DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA Vice-Presidente
 Junio Afonso Dias Data 09/02/2026 12:52 #01211bed05cf11f1800e42010a2b601f SIGNATÁRIO	 Edevair de Melo Silva Data 10/02/2026 09:32 #012a237c05cf11f1800e42010a2b601f SIGNATÁRIO
JUNIO AFONSO DIAS Primeiro Secretário	EDEVAIR DE MELO SILVA Segundo Secretário